



## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS CIVIS NÃO LINEARES.**

**Licenças emitidas:** Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação

**Atividades compreendidas:** Pequeno Porte: Torres de telecomunicações, barragem com até 05 hectares, PCH com potência até 01 MW, pontes com extensão até 200 metros, obras especiais, unidades habitacionais e melhorias sanitárias, demais obras civis não classificadas e aeródromo; Médio Porte: Barragem com área entre 05 e 20 hectares, atracadouros, pontes com extensão entre 200 e 1000 metros, cartódromos, PCH com potência entre 01 e 10 MW e termoelétricas; Grande porte: Pontes com extensão maior que 1000 metros ou em unidades de conservação, aeroportos, portos, eclusas, autódromos, barragem com área maior que 20 hectares, PCH com potência entre 10 e 30 MW e UHE.

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

#### **> PARA LP e LI:**

- Requerimento Padrão com o código da licença que esta sendo solicitada (modelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Formulário de Caracterização – GRUPO OBRAS CIVIS NÃO LINEARES - assinado pelo proprietário e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional (modelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL);
- Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, no caso de pessoa jurídica ou cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) no caso de pessoa física;
- Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986;
- Certidão de Uso do Solo expedida pelo município em relação ao empreendimento;
- Projeto Ambiental (PA), Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) ou Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) - 01 cópia impressa e 01 cópia digital - ou outro estudo ambiental a critério do órgão elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser fornecido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL;
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado.
- ART do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido;



- CD com arquivo shape contendo a delimitação da área de influência direta do empreendimento, área alagada (no caso de barramentos) e coordenadas de referência;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Conta de água atualizada, no máximo 60 dias e/ou Outorga de Uso da Água junto ao NATURATINS;
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias – original ou cópia autenticada - ou documentação de justa posse;
- Anuência do proprietário nos casos de arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
- No caso de licenciamento de Torres de telefonia celular apresentar contrato de Concessão ou Termo de Autorização ou Termo de Permissão para a exploração dos serviços expedida pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL.
- No caso de licenciamento de Torres de telefonia celular apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança;
- Autorização da Secretaria do Patrimônio da União, se for o caso;
- Autorização da Marinha para navegabilidade da embarcação para o caso de portos de balsas;
- Apresentar cópia da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente junto ao IPHAN juntamente com comprovante de protocolo do referido órgão confirmando o nível de classificação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015; Exceto para torres de telefonia celular e obras em área urbana com área de projeção das edificações maior que 5.000 m<sup>2</sup>.
- Em caso de empreendimentos enquadrados como Grande Porte, conforme anexo I da Resolução COEMA 07/2005, deverão apresentar, no ato de requerimento da Licença de Instalação, as planilhas de custos com o somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento (Valor de Referência) para subsidio na análise do valor da compensação ambiental.

**> PARA LO:**

- Cópia da publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986.
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Relatório fotográfico com fotos coloridas e de qualidade das principais estruturas do empreendimento comprovando a finalização da implantação;
- Relatório de execução dos PBAs da fase de implantação, nos casos de empreendimentos enquadrados como grande porte no anexo I da Resolução Coema 07/2005.

**OBSERVAÇÕES:**

1. *A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente a este órgão ambiental documentação complementar em virtude de*



*exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:*

- *FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
  - *IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
  - *FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;*
  - *ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.*
2. *Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças emitidas por este órgão ambiental, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.*
  3. *Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.*
  4. *A apresentação dos documentos integrantes dos processos administrativos ambientais, em trâmite neste Instituto, deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, conforme estipula a Portaria/ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL nº 282/2014 publicada no diário oficial nº 4161 pg 59 do dia 03/07/2014.*

**Observação: O Órgão Ambiental Municipal poderá solicitar outros documentos, caso julgue necessário.**